

**PORTARIA Nº 0944/2024-GP/BELÉMPREV**

**A PRESIDENTA DA BELÉMPREV**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, e o Decreto nº 98.217/2021 – PMB; de 04/01/2021;

**CONSIDERANDO** que o requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer Jurídico nº 0741/2024-PROJUR/BELÉMPREV, constante nos autos do Processo nº 2024.07.24398P.

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **RAIMUNDA DO CARMO GALVÃO DE QUEIROZ**, aposentada desta PMB/SEMEC, ocorrida em 13.08.2024, cf. Certidão de Óbito nº 0014235 90, CPF nº 012.770.572-49, matrícula nº 005479-010, ao seu cônjuge, o Sr. **ANATAGILDO MODESTO DE QUEIROZ**, CPF nº 041.780.682-53; consoante o disposto art. 40, §8º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c o art. 201, §2º da CF/88; art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004; arts. 1º, 2º e art. 28, I da Lei 8.466/2005; arts. 1º e 2º, I; art. 6º, I e art. 10, VII, “b”, item 6, todos da lei nº 9.448/2019, cujos proventos são sem paridade, no valor total de **R\$ 8.526,89** (oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos).

**II –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do óbito, ocorrido em 13.08.2024.

**III –** Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, essa pensão será devida de forma indeterminada.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA BELÉMPREV, 04 de novembro de 2024.

**EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO**  
Presidenta da BELÉMPREV